PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED 1965 DE 29/10/05 a 31/10/05 pag 08
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.409/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - O percentual da recomposição será de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento), a partir de 01/11/2005, a ser aplicado em todas as tabelas constantes da Lei n.º 1107/2001 (PCCS).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 26 de outubro de 2005.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal